

Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.465

DE 06 DE SETEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DE REDAÇÃO DO ARTIGO -
4º DA LEI Nº 1.252.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 4º da lei municipal nº 1.252, de 04/07/85
passa a vigorar com a seguinte redação:

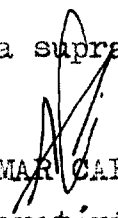
"Artigo 4º)- Após aprovação das propostas pela Câmara Municipi-
pal e terem os interessados recolhido aos cofres municipais o -
equivalente a 40% do valor do Bonus do Tesouro Nacional (BTN) do
mes, por metro quadrado da gleba pretendida, serão investidos no
direito de posse".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de setembro de 1989


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEIO
Secretário